

LIDO NO EXERCÍCIO

Em 05/05/2021

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

A PUBLICAÇÃO

Em 05/05/2021

PRESIDENTE

Assessoria Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 595/2021
Data: 29/04/2021 - Horário: 12:02

Legislativo

MENSAGEM Nº 16 /2021

Maceió, 27 de Abril de 2021

Senhor Presidente,

AS 29.398/7-9

COMISSÕES

Em 05/05/2021

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *"Altera a Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015, e dá outras providências"*.

O art. 86, § 1º, II, *b e e*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo e criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos da Administração Pública, Direta ou Autárquica e Fundacional Pública.

O presente prospecto visa atender a determinação estabelecida pelo Conselho Fiscal da Alagoas Previdência, a necessidade de adequação da Unidade Gestora, bem como a efetivação dos princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, que se encontram insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e art. 42 da Constituição do Estado de Alagoas e ainda na Lei Federal nº 12.527, de 28 de novembro de 2011 – Lei de Acesso a Informação, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos, oferecendo diretrizes básicas para a orientação, supervisão e acompanhamento da atuação da autarquia com a melhoria da sua gestão, aprimorando o controle dos ativos e demonstrando maior transparência.

É certo que, a prática dos conceitos de governança corporativa está estritamente relacionada com a busca constante da eficiência e da gestão de integridade. Portanto, uma administração competente deve estar em consonância com os princípios e valores que regem a Administração Pública, aliada a uma política de transparência e prestação de contas. A ênfase na gestão da integridade deve nortear qualquer órgão gestor de um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, fazendo-se necessário, assim, sua consolidação no âmbito do Estado de Alagoas.

Outrossim, o Projeto de Lei visa atender ao estabelecido na Medida Cautelar da ADIN nº 6397 no Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de solidificar o art. 132 da Constituição Federal, o art. 152 da Constituição Estadual e o art. 106 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015, para a implementação da assessoria jurídica a ser exercida privativamente por Procurador de Estado.

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0**82 3315-2000 – FAX: 0**82 3315-2010

ALA

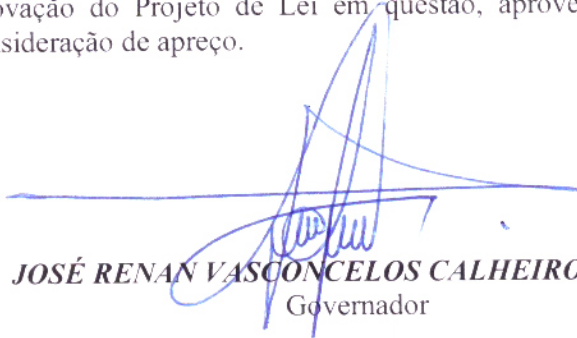
E:04799.0000003629/2020



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de **urgência**, nos termos do *caput* do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração de apreço.



JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 525/2021

**ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.751, DE 9 DE
NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o desdobramento da Estrutura Organizacional da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, sem aumento de despesa, em razão das mudanças a serem estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O inciso V do art. 7º da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Diretor terá a seguinte composição:

(...)

V – Diretoria de Compliance e Governança.” (NR)

Art. 3º Fica transformada, sem aumento de despesas, a Assessoria de Governança e Transparência em Assessoria Jurídica subordinada administrativamente à Presidência da ALAGOAS PREVIDÊNCIA e juridicamente à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Art. 4º Compete à Diretoria de Compliance e Governança orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança e conformidade; coordenar a gestão de conformidade e dos controles internos necessários, incluindo os aspectos de fraude e corrupção; acompanhar os desdobramentos relativos ao canal de denúncias da companhia; assegurar o reporte das violações identificadas e seus resultados aos Conselhos Deliberativo e Diretor; bem como:

I – dirigir e responsabilizar-se por um programa de Compliance alinhado aos valores e objetivos da Unidade Gestora com responsabilidade pela aplicação dos processos relacionados à governança corporativa, riscos e auditoria interna;

II – garantir que a autarquia especial atue de forma eficiente e transparente, integrando as atividades, minimizando equívocos e desperdícios, agindo em conformidade com as normas gerais, diretrizes e legislação previdenciária;

III – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, de maneira a fortalecer o acesso público à informação;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

IV – supervisionar e controlar a aplicação do programa de conformidade, garantindo sua constante atualização;

V – coordenação e revisão de conformidades internas e atividades de monitoramento, incluindo revisões periódicas;

VI – centralizar, coordenar e efetuar respostas a consultas e questionamentos de órgãos de controle externos, notadamente Controladoria Geral do Estado – CGE e Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, além do atendimento às Auditorias Externas, trabalhando pela regularização das impropriedades porventura identificadas;

VII – promover a prevenção, a detecção, a remediação no combate às fraudes à Previdência Estadual, devendo, caso necessário, elaborar Notícia ou Queixa Crime para os órgãos competentes de investigação e desenvolver políticas e programas que garantam segurança para a realização de denúncias que tenham por objetivo investigar suspeitas de fraude e outras irregularidades;

VIII – promover a apuração de irregularidades e restituição de valores recebidos indevidamente, seja por segurados ou terceiros, com a cobrança administrativa, promovendo acordos e confecção dos respectivos termos conciliatórios, visando à promoção da eficiência e prevenção de fraudes;

IX – realizar a análise das defesas administrativas nos processos em que se verifique a existência de pagamentos incompatíveis com a legislação previdenciária, encaminhando para posterior apreciação da Assessoria Jurídica e da PGE, se houver dúvida jurídica a ser dirimida;

XI – monitorar a atividade de análise de benefícios para identificar comportamentos discrepantes e prevenir irregularidades;

XII – atuar, em conjunto com os demais setores especializados, na gestão de riscos operacionais e controle interno, incluindo o mapeamento dos processos e os planos de continuidade da gestão;

XIII – responsabilizar-se pela disseminação da cultura interna de Compliance, por meio de apresentações institucionais e treinamento de agentes de Compliance e no desenvolvimento e sua adequada divulgação interna;

XIV – elaborar o Plano de Ação Anual e o Planejamento Estratégico da Autarquia, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor;

XV – elaborar o Código de Ética da Autarquia, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

XVI – promover a Gestão Estratégica, focada na melhoria contínua dos serviços ofertados aos beneficiários e segurados da Previdência Social;

XVII – harmonizar a atuação da Diretoria com as diretrizes e normativas editadas pelos órgãos reguladores;

XVIII – participar das decisões globais da Diretoria; e

XIX – apresentar mensalmente relatórios gerais aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 5º Compete à Assessoria Jurídica as atividades instrumentais de assessoramento, assim entendidas aquelas de assistência e auxílio ao Procurador de Estado, como, por exemplo:

I – propor ao Diretor-Presidente a abertura e o encaminhamento de processos que demandem apreciação e manifestação da PGE;

II – fornecer subsídios e prestar informações para o cumprimento das decisões e orientações emanadas da PGE;

III – realizar a instrumentalização e o acompanhamento de processos judiciais cíveis e criminais em que a ALAGOAS PREVIDÊNCIA figure como parte ou interessada;

IV – realizar a instrumentalização de processos judiciais em que a ALAGOAS PREVIDÊNCIA não figure como parte ou interessada;

V – atuar na interlocução com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, da Defensoria Pública do Estado de Alagoas – DPE/AL e das advocacias pública ou privada quanto ao atendimento das decisões judiciais e na prestação das informações solicitadas;

VI – propor à PGE o ajuizamento de ações ou outras medidas judiciais relacionadas à competência institucional da Unidade Gestora em especial aquelas destinadas à recuperação de ativos pertencentes aos fundos previdenciários administrados pela autarquia;

VII – propor e analisar previamente os processos administrativos que versam sobre edição, revisão ou cancelamento das Orientações Administrativas Previdenciárias;

VIII – fornecer informações à Diretoria de Compliance e Governança, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do relatório semestrais de Governança Corporativa;

IX – produzir, dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

X – supervisionar a elaboração de relatórios trimestrais de trabalho com estatísticas, análises e recomendações acerca das atividades da Assessoria Jurídica; e

XI – desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 6º O art.56-A da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56-A. A Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas – ALAGOAS PREVIDÊNCIA é integrada por:

(...)

II – Gestão Estratégica:

(...)

d) Assessoria Jurídica;

(...)

i) Assessoria Especial da Diretoria de Compliance e Governança;

IV – Gestão Finalística;

(...)

b) Diretoria de Compliance e Governança:

1. Supervisão de Conformidade;

1.1. Gerência de Conformidade; e

1.2. Gerência de Combate a Fraudes Previdenciárias.

2. Supervisão de Governança:

2.1. Gerência de Governança e Transparência; e

2.2. Gerência Controladoria.

(...)” (NR)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 7º O Anexo II da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, passa a vigorar de acordo com o descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo 4º do art. 7º da Lei Estadual nº 7.751, de 2015.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2021

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Nível	Remuneração R\$
01	Diretor-Presidente	40 horas	ALPS 1	16.451,22
01	Diretor de Benefícios Previdenciários	40 horas	ALPS 2	12.338,42
01	Diretor de Administração e Patrimônio	40 horas	ALPS 2	12.338,42
01	Diretor de Finanças	40 horas	ALPS 2	12.338,42
01	Diretor de Compliance e Governança	40 horas	ALPS 2	12.338,42
01	Assessor Especial da Presidência	40 horas	ALPS 3	7.896,59
01	Assessor Especial de Relações Institucionais	40 horas	ALPS 3	7.896,59
01	Assessor Especial Previdenciário da Diretoria de Benefícios Previdenciários	40 horas	ALPS 3	7.896,59
01	Assessor Especial da Diretoria de Administração e Patrimônio	40 horas	ALPS 3	7.896,59
01	Assessor Especial da Diretoria de Finanças	40 horas	ALPS 3	7.896,59
01	Assessor Especial da Diretoria de Compliance e Governança	40 horas	ALPS 3	7.896,59
01	Assessor Chefe Jurídico	40 horas	ALPS 6	3.500,00
01	Assessor de Comunicação	40 horas	ALPS 7	3.290,24
10	Assistentes Previdenciários	40 horas	ALPS 8	2.467,68
01	Controlador Previdenciário	40 horas	ALPS 4	5.757,93
01	Ouvidor Previdenciário	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Secretário Executivo dos Conselhos	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Assessor Especial de Previdência Complementar	40 horas	ALPS 5	4.112,81



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

GABINETE DO GOVERNADOR

01	Gestor da Qualidade	40 horas	ALPS 4	5.757,93
01	Gestor da Tecnologia da Informação	40 horas	ALPS 4	5.757,93
01	Supervisor Geral Previdenciário de Benefícios Previdenciários	40 horas	ALPS 4	5.757,93
01	Supervisor Geral Previdenciário da Folha de Pagamento	40 horas	ALPS 4	5.757,93
01	Supervisão Geral de Planejamento e Orçamento	40 horas	ALPS 4	5.757,93
01	Supervisão Geral de Finanças e Contabilidade	40 horas	ALPS 4	5.757,93
01	Supervisor Geral de Conformidade	40 horas	ALPS 4	5.757,93
01	Supervisor Geral de Governança	40 horas	ALPS 4	5.757,93
01	Analista de Investimentos	40 horas	ALPS 4	5.757,93
01	Gerente da Gestão da Qualidade	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente da Tecnologia da Informação	40 horas	ALPS 5	4.112,81
02	Gerente Previdenciário de Inatividade	40 horas	ALPS 5	4.112,81
02	Gerente Previdenciário de Pensão	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente Previdenciário de Assistência Social	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente Previdenciário de Análise e Cálculo para a Inatividade	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente de Atendimento	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente Previdenciário de Processamento da Folha de Pagamento	40 horas	ALPS 5	4.112,8



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

01	Gerente Previdenciário de Cadastro	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente de Recursos Humanos	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerência de Administração e Patrimônio	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente de Finanças	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente de Contabilidade	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente Previdenciário de Compensação Previdenciária – COMPREV	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente de Planejamento	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente de Orçamento	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente de Governança e Transparência	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente de Controladoria	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente de Conformidade	40 horas	ALPS 5	4.112,81
01	Gerente de Combate à Fraude Previdenciária	40 horas	ALPS 5	4.112,81